13.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma de prova escrita e será constituída por vinte questões de escolha múltipla, tendo a duração máxima de 60 minutos. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores com arredondamento às centésimas.

A prova de conhecimentos, incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, I. P.;
b) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, I. P.;
c) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
d) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
g) Conteúdo, objectivos e modo de aplicação das Normas ISO para Acreditação de Ensaios na área da saúde, do ar, da água e dos alimentos, bem como para a Certificação de Serviços.

13.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

13.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

13.8 — A classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = A\ (70\%) + B\ (30\%)$$

em que:

CF — Classificação Final
A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular
B — Classificação da entrevista profissional de selecção

14 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 100 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, caso o número de candidatos seja superior a 100, será aplicada a prova de conhecimentos como único método de selecção obrigatório.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, I. P., e disponibilizada na página electrónica.

17 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea *b*) do ponto 13 deste Aviso.

18 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

21 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, I. P., e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

25 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Maria Adelina Coelho da Costa Peça Amaral Gomes, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — Presidente
Rita Isabel Oliveira Graça Ferreira Matos da Fonseca, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)
Isabel Palmira Joaquim Castanheira, investigador principal da carreira de investigação científica — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Maria Leonor Santos e Silva Ramos Marinho Falcão, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 1.º vogal
Luísa Maria Pegado Mendes de Oliveira, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 2.º vogal

26 — Legislação e bibliografia recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
b) Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho;
c) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
h) Normas NP EN ISO/IEC 17025, NP EN ISO 15189, NP EN ISO 9001, NP EN ISO 15190;
i) Legislação aplicável ao sector de Análises Clínicas e Genética:

Decreto-Lei n.º 111/2004, de 12 de Maio;
Despacho n.º 8835/2001, de 27 de Abril — Manual de Boas Práticas Laboratoriais.

INSA, I. P., 30 de Junho de 2010. — *Manuela Carvalho,* Directora de Serviços.

203440615

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Despacho n.º 11190/2010

Por despacho do Sr. Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé, no uso da competência delegada no Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos 3.º ciclos e CEF, celebrados para o ano lectivo 2009/2010:

Contratos

Nome	Grupo	Início de funções
Susana Maria Patrício Reis	999	25/10/2001
Henrique Miguel Fernandes Estevinho . . .	320	18/05/2001
Teresa Manuela Fernandes Vilares Tavares	550	21/04/2010

Data: 2010-06-30. — Cargo: Director do Agrupamento, *Nome: Francisco José Lopes.*

203442519